



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

LEI Nº 3.546, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a Cessão de Uso Gratuito de imóvel do Município.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a Cessão de Uso gratuito das dependências da quadra poliesportiva localizada à Rua Maria Tereza Borges da Rosa, Bairro Dr. Breno Bulcão, à Associação de Moradores do Bairro Dr. Breno Bulcão.

Art. 2º A Cessão de Uso será pelo prazo de 10 (oito) anos prorrogável por igual período, obrigando-se o cessionário ao pagamento das despesas de uso e eventuais taxas ou tarifas de serviços, responsabilizando-se, também, pela manutenção do imóvel. (NR)

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas no período de cedência, ao final do término desta, restarão como bem do município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 30 de outubro de 2018.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carmem Monteiro do Amaral
Secretaria de Administração (Substituta)